



Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon - DOEM

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012.

Poder Executivo

www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

TIMON-MA, QUINTA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2025 - ANO XII - EDIÇÃO - Nº 3.221

* ISSN 2965-8489

SUMÁRIO

LEI.....	2
DECRETO	2
SEMAG	3
SEMFPOG.....	3
SLU	4
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	4
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO	4
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO	4
EXTRATO DE APOSTILAMENTO	5
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO.....	5
EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA	5
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.....	5
INEDITORIAL.....	5

GOVERNO MUNICIPAL

Rafael de Brito Sousa
Prefeito de Timon

Maria do Socorro Almeida Waquim
Vice – Prefeita de Timon

Chefe de Gabinete do Prefeito - Interino
Secretário Municipal de Governo
Procuradora-Geral do Município
Controlador-Geral do Município
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal
Secretário Municipal de Educação
Secretária Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Secretária Municipal de Empreendedorismo, Desen. Econômicos Trab. e do Turismo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária
Secretário Municipal de Direitos Humanos
Secretário Municipal de Habitação
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania
Secretária Municipal Meio Ambiente
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Secretário Municipal de Comunicação Social
Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais
Comandante da Guarda Municipal
Secretária Municipal Extraordinária de Assuntos Comunitários
Secretário Municipal Extraordinária de Gestão e Projetos Especiais
Secretaria Extraordinária de Representação Institucional em Brasília
Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade
Ouidora-Geral do Município
Diretoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON
Coordenadora Municipal de Juventude
Superintendente de Iluminação Municipal Pública
Presidente da Fundação Municipal de Cultural
Presidente da Fundação João Emilio Falcão
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon
Presidente da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação
Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon
Presidente da Empresa Pública de Transportes Timonense
Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Amanda Almeida Waquim
Paraquacu Santos Veras Filho
Wilma Freitas Rodrigues
Ana Cristina de Castro
Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Jecônias da Silva Moraes
Alynnne Helena Piaulino de Macêdo Pêgo
Francisco Marques Torres
Marcel Almeida Soares
Lucas Moura Campos Soares
Aécio Francisco Santos Borges
Mário Novais da Silva Sá
Daniel Vieira de Sousa Coimbra
Ramon Alves de Sousa Junior
Mariely de Almeida Vilhena
Elane de Sousa Lima Alves
Rosânia Francisca Medina Costa
Caio Andrade Galvão
Francisco Borges de Oliveira
Maria das Graças Gomes Sousa
Samia Caroline Brito Correia
Valdeilson da Costa e Silva
Geciane de Carvalho Andrade
Vanda Rodrigues dos Santos
Dóris Andréia Souza de Araújo Silva
Catarina Rodrigues de Flores
Anselmo Vieira da Silva
Giovanna Carvalho Sousa Silva
Dalmo Diego Carvalho Moraes
Glauciane Correia dos Santos
Jacylene Otaviana da Silva
Romauro Luiz Vanderley de Oliveira
Kleiton Christian Santos Cunha
Edivar de Jesus Ribeiro
Raimundo Pereira da Cunha Neto
Itamar Antônio de Oliveira Júnior
Raimundo Pereira da Silva

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva
Diretor de Departamento de Atos e Publicações Oficiais

Suporte Técnico
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI





LEI

LEI MUNICIPAL Nº 2.414, DE 24 DE JULHO DE 2025.

Reconhece e considera de utilidade pública a “Associação Evangélica Repartindo o Pão”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido e considerada de utilidade pública a Associação Evangélica Repartindo o Pão, CNPJ Nº 15.209.571/0001-08, registro de pessoa jurídica nº 10028 do Protocolo às fls. 219 do Livro A, Reg. No Livro A-29 – Pessoa Jurídica sob o nº 3440, fls 276, em Timon, 08 de Fevereiro de 2012.

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Timon - MA, 24 de Julho de 2025; 134º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Rafael de Brito Sousa
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2.415, DE 24 DE JULHO DE 2025.

Institui a “Semana Municipal de Missão Calebe” no município de Timon-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Timon-MA, a “**Semana Municipal da Missão Calebe**”, evento de iniciativa da Juventude Adventista em toda a América do Sul a ser comemorada anualmente no Município de Timon, Estado do Maranhão.

Parágrafo único. A data comemorativa, a “**Semana Municipal da Missão Calebe**”, será comemorada anualmente na última semana do mês de julho.

Art. 2º. A data instituída por esta Lei passará a integrar o Calendário Oficial do Município de Timon-MA, para eventos culturais.

Art. 3º. Para viabilizar a celebração da “**Semana Municipal da Missão Calebe**”, fica priorizada para uso, o espaço público para comemoração.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timon - MA, 24 de Julho de 2025; 134º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Rafael de Brito Sousa
Prefeito Municipal

DECRETO

DECRETO Nº 0697, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

Institui o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais – CGPDP para estabelecer as diretrizes e procedimentos em conformidade à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 70, VI da Lei Orgânica do Município, e tendo a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a qual dispõe sobre a proteção de dados pessoais e altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, o Marco Civil da Internet, a Lei Complementar Federal nº 131/2009 e o Decreto Municipal nº 049/2016, e

CONSIDERANDO, que a Administração Pública Municipal é alicerçada nos princípios elencados no art. 37, caput, da CF;

CONSIDERANDO que a proteção dos dados pessoais constitui um direito fundamental, conforme previsto no inciso LXXIX, do artigo 5º da Constituição Federal, nos termos da Emenda Constitucional nº 115, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de dotar o Poder Executivo Municipal de mecanismos eficazes de proteção de dados pessoais, garantindo o pleno cumprimento da legislação vigente;

CONSIDERANDO a importância de proteger a privacidade e dos dados pessoais no âmbito das atividades desempenhadas pela Prefeitura Municipal de Timon-MA,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais – CGPDP, vinculado a Controladoria Geral do Município, responsável pela coordenação, implementação e avaliação dos mecanismos de tratamento e proteção dos dados existentes na Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Timon-MA, e pela proposição de ações voltadas à obtenção de conformidade no cumprimento das disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Parágrafo único. O CGPDP exercerá suas atribuições observando os princípios e normas que devem nortear o tratamento de dados pessoais, físicos e digitais no âmbito da Administração Pública Municipal, a fim de garantir a proteção da privacidade de seus titulares.

Art. 2º. O CGPDP será composto de:

- I – 3 (três) representante da Controladoria Geral do Município;
- II – 3 (três) representante da Procuradoria Geral do Município;
- III – 1 (um) representante da Ouvidoria Geral;
- IV – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal;
- V – 1 (um) representante da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação;
- VI – 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Finança e Planejamento Orçamentário;
- VII – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- VIII – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- IX – 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação.

§1º. Os membros do CGPDP serão designados por Portaria e não perceberão remuneração nem acréscimo financeiro pelo exercício dessa função, sendo considerado de relevante interesse público.

§2º. Cada membro do CGPDP terá um suplente, que o substituirá em suas ausências ou impedimentos.

§3º. A coordenação do Comitê será feita pelo Controlador-Geral ou por outro servidor a ser designado pelo chefe do Executivo.

Art. 3º. São atribuições do CGPDP:

- I – analisar, avaliar e aprovar os procedimentos para tratamento e proteção dos dados existentes e propor políticas, estratégias, metas e ações de curto, médio e longo prazo para a adequação à Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Timon-MA, de acordo com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
- II – formular princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais e propor sua regulamentação;
- III – supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações aprovados para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
- IV – Atuar de forma consultiva e deliberativa e prestar orientações sobre o tratamento e a proteção de dados pessoais de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e nas normas internas; e
- V – acompanhar as investigações e avaliações de incidentes de segurança da informação que envolvam dados pessoais;
- VI – elaborar guia ou manual orientativo em relação ao procedimento dos servidores diante das inovações abarcadas pela LGPD, que deverá ter ampla publicidade tornando-o conhecido de todos os servidores da Administração Direta e Indireta;
- VII – propor a edição de normas gerais sobre tratamento e proteção de dados pessoais no âmbito da administração pública municipal, a serem encaminhadas para deliberação final do Chefe do Executivo;
- VIII – promover o intercâmbio de informações e diálogo com outros órgãos e instituições, em especial com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- IX - Promover ações educativas e de divulgação da LGPD, fomentando a cultura de proteção de dados no setor público;
- X- exercer outras atividades correlatas.

Art. 4º. As reuniões do CGPDP serão realizadas em períodos, datas e horários definidos pelo coordenador, com a presença da maioria de seus membros, podendo ocorrer por meios virtuais e remotos, sendo as decisões tomadas pela maioria presentes.



Parágrafo único. A Procuradoria-Geral do Município (PGM) prestará orientação jurídica ao CGPDP.

Art. 5º. O CGPDP poderá instituir subcomitês técnicos ou grupos de trabalhos, permanentes ou temporários, para assessorá-lo em suas atividades.

Parágrafo único. O CGPDP poderá convocar servidores dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para integrar quaisquer trabalhos ou atividades relacionadas com o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 6º. O CGPDP deverá realizar anualmente autoavaliação de desempenho, cujo resultado será enviado para conhecimento do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º. A Controladoria Geral do Município prestará todo o apoio administrativo e material para desempenho das atividades do CGPDP.

Art. 8º. A Controladoria Geral do Município, ouvido o CGPDP, poderá definir normas complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timon - MA, 1º de Agosto de 2025; 134º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Rafael de Brito Sousa
Prefeito de Timon

SEMAG

PORTARIA Nº 040/2025 – GAB.SEC. TIMON-MA, 07 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR EFETIVO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 53, da Lei Municipal nº 1892/2013, c/c inciso VIII do Art. 131 e inciso II do art. 133 da Lei Municipal nº 1299/2004, e tendo em vista o Processo Administrativo nº 2243/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 90 dias (03 meses) de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor efetivo LEONIDAS FERREIRA DA SILVA SANTANA, matrícula nº 140092, Operador de Microcomputador, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania - SEMSPC, deste Município, referente ao período aquisitivo de 2010/2015 (1º quinquênio), com início a partir de 01/08/2025 a 29/10/2025, conforme disposto no art. 157, da Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon-MA).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, Timon-MA, 07 de agosto de 2025.

De-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Wilma Freitas Rodrigues
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal
Portaria nº 033/2025-GP

PORTARIA Nº 041/2025 – GAB.SEC. TIMON-MA, 07 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR EFETIVO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 53, da Lei Municipal nº 1892/2013, c/c inciso VIII do Art. 131 e inciso II do art. 133 da Lei Municipal nº 1299/2004, e tendo em vista o Processo Administrativo nº 1946/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 450 dias (15 meses) de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor efetivo VICENTE PIMENTEL DE MORAIS FILHO, matrícula nº 15719, Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária - SEMPLUR, deste Município, referente ao período aquisitivo de 1991/1996, 2001/2006, 2006/2011, 2011/2016 e 2016/2021 (1º, 2º, 3º, 4º e 5º quinquênio), com início a partir de 01/08/2025 a 24/10/2026, conforme disposto no art. 157, da Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon-MA).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, Timon-MA, 07 de agosto de 2025.

De-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Wilma Freitas Rodrigues
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal
Portaria nº 033/2025-GP

SEMFOGO

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária, **AÉCIO FRANCISCO SANTOS BORGES** através da **PORTARIA Nº 075/2025-GP DE 17 DE JANEIRO DE 2025**, publicado no Diário oficial do Município em 02.01.2025 de um lado, e, de outro **RAULINO PEREIRA DE SOUSA**, Titular do Domínio Útil, Pessoa Física, inscrito no **CPF: 307.032.203-49**, celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o **Processo Administrativo Nº 594/2025** e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO INTEIRO TEOR** apresenta: **Matrícula: 29678.2.0062868-93. Data: 30/12/2020.**

Imóvel: Um terreno situado na quadra 299 (duzentos e noventa e nove), lote 01 e 02, bairro Vila Belamina, em Timon-MA, com 200 metros quadrados, com os seguintes limites e dimensões: Ao norte 05 metros com a Rua "A"; ao sul 05 metros com a Av. Luiz Firmino de Sousa; a leste 40 metros com a Rua 26; e ao oeste 40 metros com os lotes 03 e 04.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do terreno, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme Código do Documento /Crédito Nº **41606538**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**, Timon – MA, em 07 de Agosto de 2025.

Publique-se. Cumpra-se.

AÉCIO FRANCISCO SANTOS BORGES
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária
PORTARIA Nº 075/2025-GP

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária, **AÉCIO FRANCISCO SANTOS BORGES** através da **PORTARIA Nº 075/2025-GP DE 17 DE JANEIRO DE 2025**, publicado no Diário oficial do Município em 02.01.2025 de um lado, e, de outro **JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA**, Titular do Domínio Útil, Pessoa Física, inscrito no **CPF: 035.809.703-72**, celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o **Processo Administrativo Nº 601/2025** e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO INTEIRO TEOR** apresenta: **Matrícula: 29678.2.0004824-13. Data: 05 /02/1981.**

Imóvel: Dois (02) lotes de terreno situado na quadra 01 (hum) a rua BR- 226, no Parque Sete Estrelas, nesta cidade, lotes nº 08 e 09 (oito e nove) com 20 (vinte) metros de frente por 32 (trinta e dois) metros de fundos, no total de 640 (seiscentos e quarenta) metros quadrados, com as dimensões e limites seguintes: ao norte 20 metros com a BR - 226; ao sul 20 metros com os lotes 24 e 25; e a leste 32 metros com o lote 07; e a oeste 32 metros com o lote 10 (dez).

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do terreno, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme Código do Documento /Crédito Nº **41607497**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de**



1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, Timon – MA**, em 07 de Agosto de 2025.

Publique-se. Cumpra-se.

AÉCIO FRANCISCO SANTOS BORGES

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária
PORTARIA Nº 075/2025-GP

SLU

PORTARIA Nº 024 /2025-GS/SLU

Timon - MA, 05 de agosto de 2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 05/2025 MANTIDO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP/MA.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA E URBANIZAÇÃO DE TIMON - SLU DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892 de 17 de dezembro de 2013, e

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê à necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em consonância com o estabelecido no art 104, inciso III, art. 117 e art. 184 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados e atestar formalmente nos autos do(s) processo (s), os documentos relativos às despesas realizadas pela Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon- SLU, no que for relacionado ao **Convênio nº 05/2025**, mantido com a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/MA, que tem como objeto o atendimento das demandas da CONCEDENTE a partir da disponibilização de bens e serviços resultantes das atividades laborais envolvidas pelas pessoas privadas de liberdade custodiadas pela Conveniente, que estejam submetidas à prisão provisória ou ao cumprimento da pena no regime fechado ou semiaberto, conforme Processo Administrativo nº 2025.560101.01401.

Servidor	Matrícula	CPF
Willame Gomes Ribeiro - GESTOR	2204952	591.557.013-53
Raimundo Sousa Silva - FISCAL	4641452	411.958.503-44

Art. 2º. Estabelecer que caberá ao fiscal do contrato verificar a efetiva execução dos serviços e atestar o seu recebimento, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito a partir de 24/01/2025.

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo nº 1155/2025

Dispensa de Licitação nº 010/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para o monitoramento e suporte no E-SUS, assim como do Novo Financiamento da APS, acompanhamento dos indicadores, produção dos servidores, serviço de hospedagem para servidor de banco de dados do E-SUS mais aplicação de painel de chamadas do paciente. A Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação nº 010/2025, Processo Administrativo nº 1155/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o monitoramento e suporte no E-SUS, assim como do Novo Financiamento da APS, acompanhamento dos indicadores, produção dos servidores, serviço de hospedagem para servidor de banco de dados do E-SUS mais aplicação de painel de chamadas do paciente, determinando a contratação com a pessoa jurídica ITALO R DA SILVA PEREIRA ME, CNPJ nº 17.678.963/0001-41, pelo valor global: R\$ 59.448,00 (cinquenta e nove mil quatrocentos e quarenta e oito reais). Timon/MA, 07 de agosto de 2025.

DÁVILA CLAUDINO DE OLIVEIRA COSTA BEZERRA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 07/2025-GP

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Processo nº 115/2025-SAAE.

Termo Aditivo nº 001/2025

Contrato nº 010/2024

Processo Administrativo nº 122/2024-SAAE, vinculado ao PE nº 047/2023-CGCL Ata do SRP nº 044-E/2023 - PMT

Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência contratual (12 meses).

Fundamentação Legal: Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

Vigência inicial do Contrato: 02/08/2024 a 02/08/2025

Vigência do Aditivo: 03/08/2025 a 02/08/2026

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon – SAAE

CNPJ do Contratante: 06.429.229/0001-22

Contratada: Proserv Empreendimentos Ltda

CNPJ da Contratada: 34.892.534/0001-91

Proj./Atividade: 17.511.1018.2163.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 1.500.00

Data da Assinatura do Aditivo: 01/08/2025.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 008/2025

Dispensa de licitação nº 001/2025

Contratante: MUNICIPIO DE TIMON, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001/14

Contratada: CYBER SELL BRAZIL

CNPJ da contratada: 44.181.950/0001-35

Objeto: Aquisição de equipamentos e peças de informática, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Habitação conforme demanda através de dispensa de licitação registro de preços.

Valor Global: R\$ 60.391,99 (sessenta mil e trezentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos).

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1264/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001/14

Contratada: PROJETAR – Consultoria de projetos Sociais, Comunicação e Marketing LTDA

CNPJ da contratada: 10.921.292/0001-59

Objeto: empresa especializada para prestação de consultoria e assessoria técnica no âmbito habitacional junto ao Fundo de Arredamento Residencial – FAR do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV Urbano, Fundo Desenvolvimento Social - FDS do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV Rural, Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS e Plano Municipal de habitação de Interesse Social , visando a melhoria do conhecimento e aprimoramento os servidores da Secretaria Municipal de Habitação, com o objetivo de fortalecer as competências técnicas e operacionais nas áreas Administrativas, Serviço Social e Jurídicas. **Valor Global:** R\$ 58.600,00

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 032/2025 – FMS/SEMS. Objeto: Contratação de empresa especializada para o monitoramento e suporte no E-SUS, assim como do novo financiamento da APS, acompanhamento dos indicadores, produção dos servidores, serviço de hospedagem para servidor de banco de dados do E-SUS mais aplicação de painel de chamadas do paciente. **Fundamentação:** Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II. Processo administrativo nº 1155/2025, Dispensa de licitação nº 010/2025. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde - SEMS. **Contratada** ITALO R DA SILVA PEREIRA ME CNPJ sob o nº 17.678.963/0001-41, **Valor total estimado:** R\$ 59.448,00 (cinquenta e nove mil quatrocentos e quarenta e oito reais). **Data de Assinatura:** 07/08/2025. **Vigência:** 12 meses.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo Nº 062/2025

Inexigibilidade de Licitação Nº 012/2025

Contrato: Contrato nº018/2025. **Contratante:** Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Timon – MA (AGERT), inscrita no CNPJ sob o nº 22.103.298/0001-06.

Objeto: inscrições dos servidores no 1º CONGRESSO LICITA HARD, **Fundamento:** artigo 74, inciso III, “f” da Lei federal nº 14.133/21. **Contratada:** Instituto Consulte – Soluções em Educação Ltda. (MENTORE) pessoa jurídica inscrita no CNJP sob o nº 61.708.971/0001-85. **VALOR:** R\$ 7.995,00 (sete mil novecentos e noventa e cinco reais). Data da assinatura: 31 de julho de 2025. **Vigência:** 31/12/2025. **Signatários:** Itamar Antônio de Oliveira Junior, pela contratante e Malcon Francisco do Nascimento Barbosa, pela contratada. Timon - MA, 31 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 09/2025 - SEMPLUR

Fundamentação legal: : Lei Federal nº 14.133/21, inciso XV.

Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária - SEMPLUR

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14

Contratada: FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO - FADEX

CNPJ da contratada: 07.501.328/0001-30



Objeto: Contratação de Fundação especializada para realizar a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S) do bairro Cidade Nova, no município de Timon/MA, com cerca de 1.000 (mil) unidades habitacionais.

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2043 - Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária - SEMPLUR

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.700 – RECURSOS DE CONVÊNIOS. (R\$ 1.000.000,00 – um milhão de reais)

Fonte de Recurso: 1.500 – RECURSOS PRÓPRIOS. (R\$ 3.000,00 – três mil reais)

Valor Global da contratação: R\$ 990.550,00 (novecentos e noventa mil quinhentos e cinquenta reais).

Data da Assinatura: 07/08/2025

Data da Vigência da contratação: 07/08/2026 (12 meses)

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO 04/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

CONTRATO: 04/2024

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL NA FAIXA DE FREQUÊNCIA VHF, CONTEMPLANDO INFRAESTRUTURA E TODOS OS RECURSOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GCM

CONTRATADA: KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 35.990.690/0001-58.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O PRESENTE TERMO TEM POR FINALIDADE ESPECÍFICA ALTERAR A CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES.

DATA DE ASSINATURA: 06/08/2025.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03252/2025 – SEMED

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Ato: O Secretário Municipal de Educação de Timon – MA, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR/ADJUDICAR** do resultado do Processo Licitatório que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens e serviços correlatos, para cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais para servidores da Secretaria Municipal de Educação de Timon – MA, conforme detalhamento do Termo de Referência em favor da Empresa **MIRACÉU TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.634.235/0001-51, com o valor estimado de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). **Assinatura:** 06 de agosto de 2025.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2290/2025

ASSUNTO: DESPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

OBJETO: Aquisição de equipamentos e peças de informática, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Habitação conforme demanda através de dispensa de licitação registro de preços.

Secretaria Municipal da Habitação de Timon-MA, no uso de suas atribuições legais, resolve **ADJUDICAR/HOMOLOGAR** a Contratação com fundamentação legal o artigo 74 da Lei 14.133/2021, em favor da contratada a empresa, **CYBER SELL BRAZIL**, CNPJ 44.181.950/0001-35 com sede na Rua Firmino Gonçalves Pedreira, 660 salas B-1º andar Centro Timon-Ma, 65631-040, no valor final: R\$ 60.391,99 (sessenta mil e trezentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos).

Encaminhem-se os autos ao setor competente para elaboração do contrato e demais providências cabíveis.

Daniel Vieira de Sousa Coimbra

Secretária Municipal de Habitação – SEMUH

Port. 006/2025 GP

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1264/2025

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 001/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e acessória para o Fundo de arrendamento residencial – FAR do programa minha casa minha vida- PMCMV Urbano e Rural dos funcionários da Secretaria Municipal da Habitação.

Secretaria Municipal da Habitação de Timon-MA, no uso de suas atribuições legais, resolve **ADJUDICAR/HOMOLOGAR** a Contratação serviços de consultoria e acessória, Como fundamentação legal o artigo 74 da Lei 14.133/2021, em favor da contratada a empresa, **PROJETAR – Consultorias de projetos Sociais, Comunicação e Marketing LTDA**. CNPJ 10.921.292/0001-59 com sede na avenida Principal, quadra 17, nº 20, COHAJAP – SÃO LUIS-MA no valor final: R\$ 58.600 reais (Cinquenta e oito mil e seiscentos reais).

Encaminhem-se os autos ao setor competente para elaboração do contrato e demais providências cabíveis.

Daniel Vieira de Sousa Coimbra

Secretária Municipal de Habitação – SEMUH

Port. 006/2025 GP

EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Termo de Transferência de Assistência Financeira - celebrado entre o Município de Timon, por meio do Fundo Municipal de Saúde e a empresa Centro de Terapia Renal de Timon LTDA. **Objeto:** transferência de recursos financeiros da assistência financeira complementar advinda da União destinadas ao cumprimento do piso salarial nacional dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, referente à competência do mês de Julho de 2025. **Fundamentação:** Lei 14.434/2022, Portaria GM/MS nº 1.446 de 28 de setembro de 2023 e ADI n. 7222/STF. **Valor total estimado:** R\$ 5.385,78 (cinco mil trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos). **Data da assinatura:** 05/08/2025.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Termo de Transferência de Incentivos - celebrado entre o Município de Timon, por meio do Fundo Municipal de Saúde e a empresa Centro de Terapia Renal de Timon LTDA. **Objeto:** repasse de incentivos por equipamento de hemodiálise destinado ao cuidado de Pessoa com Doença Renal Crônica – DRC, referente à competência de junho de 2025. **Fundamentação:** Portaria GM/MS nº 1.992 de 24 de novembro de 2023. **Valor total estimado:** R\$ 17.342,86 (dezesete mil trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos). **Data da assinatura:** 05/08/2025.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria de Concessão: 04/2025

Favorecido: ANTONIO JOSÉ DE SOUSA REIS

Cargo/função: Presidente da Federação de Moradores e Conselhos Comunitários de Timon.

Destino: São Luis-MA

Período: 26 a 29 de agosto de 2025.

Qtda. de Diárias: 04 (QUATRO).

Valor Unitário: R\$ 140,00 (cento e quarenta reais).

Valor Total: R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).

Finalidade: Participar da Conferência Estadual das cidades na categoria de Delegado, evento a ser realizada no dia 27 a 29 de agosto na Universidade Federal do Maranhão – UFMA, na capital de São Luís – MA.

Portaria de Concessão: 05/2025

Favorecido: RAIMUNDA NONATA GOMES COSTA

Cargo/função: Presidente da Associação de Moradores do Povoado Roncador.

Destino: São Luis-MA

Período: 26 a 29 de agosto de 2025.

Qtda. de Diárias: 04 (QUATRO).

Valor Unitário: R\$ 140,00 (cento e quarenta reais).

Valor Total: R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).

Finalidade: Participar da Conferência Estadual das cidades na categoria de Delegado, evento a ser realizada no dia 27 a 29 de agosto na Universidade Federal do Maranhão – UFMA, na capital de São Luís – MA.

Portaria de Concessão: 06/2025

Favorecido: JOSILENE MENDES DANTAS FERREIRA

Cargo/função: Presidente da Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Localidade Jabuti.

Destino: São Luis-MA

Período: 26 a 29 de agosto de 2025.

Qtda. de Diárias: 04 (QUATRO).

Valor Unitário: R\$ 140,00 (cento e quarenta reais).

Valor Total: R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).

Finalidade: Participar da Conferência Estadual das cidades na categoria de Delegado, evento a ser realizada no dia 27 a 29 de agosto na Universidade Federal do Maranhão – UFMA, na capital de São Luís – MA.

Portaria de Concessão: 07/2025

Favorecido: ROSANA MARIA BEZERRA OLIVEIRA

Cargo/função: Presidente do Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde.

Destino: São Luis-MA

Período: 26 a 29 de agosto de 2025.

Qtda. de Diárias: 04 (QUATRO).

Valor Unitário: R\$ 140,00 (cento e quarenta reais).

Valor Total: R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).

Finalidade: Participar da Conferência Estadual das cidades na categoria de Delegado, evento a ser realizada no dia 27 a 29 de agosto na Universidade Federal do Maranhão – UFMA, na capital de São Luís – MA.

INEDITORIAL

Cartório do 1º Ofício Extrajudicial de Timon/MA

1) EDITAL DE INTIMAÇÃO

INTIMA: CRIRDEANY PATRICIA ARAUJO RIOS (CPF não informado)

Pelo presente Edital, e, por ser confrontante do imóvel objeto da averbação de medição de aumento de área (lado direito – norte); e, por informações do inquilino de que o imóvel se encontra locado a um terceiro. Pela notificação (RTD nº 111.143, Fls. 78 e 78v do Livro Nº B-046, deste CRTD, em 15/07/2025), fica abaixo relacionado, intimado para ciência, que nos termos do §§ 2º e 4º do Art. 213, da Lei nº 6.015/73;

poderá ser averbada a medição para aumento de área na matrícula do imóvel do REQUERENTE (M. 54.112, Ficha 01, Livro N° 02, deste CRI). E, pelo que por este, também fica ciente, que a partir desta publicação, tem um prazo de **15 (quinze) dias** para, querendo impugnar, e, evitar a medição. Cuja impugnação, deve ser no seguinte local, e, endereço indicado: *Av. Paulo Ramos, 430, Centro – Cartório do 1º Ofício Extrajudicial de Timon/MA*. Data 07/08/2025. Eu, Felipe Gustavo Varão de Brito, Tabelião Substituto, que fiz digitar. DOU FÉ.

Cartório do 1º Ofício Extrajudicial de Timon/MA

2) EDITAL DE INTIMAÇÃO

INTIMA: MILTON ANDRADE PONTE (CPF não informado)

Pelo presente Edital, e, por ser confrontante do imóvel objeto da averbação de medição de aumento de área (lado esquerdo – sul); e, por ter se recusado a assinar a notificação. Pela notificação (RTD nº 111.144, Fls. 79 e 79v do Livro N° B-046, deste CRTD, em 15/07/2025), fica abaixo relacionado, intimado para ciência, que nos termos do **§§ 2º e 4º do Art. 213, da Lei nº 6.015/73**; poderá ser averbada a medição para aumento de área na matrícula do imóvel do REQUERENTE (M. 54.112, Ficha 01, Livro N° 02, deste CRI). E, pelo que por este, também fica ciente, que a partir desta publicação, tem um prazo de **15 (quinze) dias** para, querendo impugnar, e, evitar a medição. Cuja impugnação, deve ser no seguinte local, e, endereço indicado: *Av. Paulo Ramos, 430, Centro – Cartório do 1º Ofício Extrajudicial de Timon/MA*. Data 07/08/2025. Eu, Felipe Gustavo Varão de Brito, Tabelião Substituto, que fiz digitar. DOU FÉ.

Cartório do 1º Ofício Extrajudicial de Timon/MA

3) EDITAL DE INTIMAÇÃO

INTIMA: MARIA DA LUZ (CPF não informado)

Pelo presente Edital, e, por ser confrontante do imóvel objeto da averbação de medição de aumento de área (aos fundos – leste); e, por informações do inquilino de que o imóvel se encontra locado a um terceiro. Pela notificação (RTD nº 111.145, Fls. 80 e 80v do Livro N° B-046, deste CRTD, em 15/07/2025), fica abaixo relacionado, intimado para ciência, que nos termos do **§§ 2º e 4º do Art. 213, da Lei nº 6.015/73**; poderá ser averbada a medição para aumento de área na matrícula do imóvel do REQUERENTE (M. 54.112, Ficha 01, Livro N° 02, deste CRI). E, pelo que por este, também fica ciente, que a partir desta publicação, tem um prazo de **15 (quinze) dias** para, querendo impugnar, e, evitar a medição. Cuja impugnação, deve ser no seguinte local, e, endereço indicado: *Av. Paulo Ramos, 430, Centro – Cartório do 1º Ofício Extrajudicial de Timon/MA*. Data 07/08/2025. Eu, Felipe Gustavo Varão de Brito, Tabelião Substituto, que fiz digitar. DOU FÉ.



Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Certificado Digital PJ
A1, ou=Videoconferencia,
ou=32540441000172,
ou=AC SyngularID Multipla,
cn=MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2025.08.07 17:42:09
-03'00'